

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 20/2022 PROCESSO N.º 21452.000897/2022-47

De: CONAB RN Pregão <rn.pregao@conab.gov.br>

Data: 09/01/2023 08:11

Para: comercial4 <comercial4@gruposs.net>, "rn.seade@conab.gov.br" <rn.seade@conab.gov.br>

BCC: JOSE AELIO DE LIMA <aelio.lima@conab.gov.br>, Charles Nazareno de Oliveira <charles.oliveira@conab.gov.br>

Prezados, bom dia

Seguem as respostas, abaixo de cada questionamento.

At.te

Em 06/01/2023 14:33, comercial4 escreveu:

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Conforme consta no item 3 do Edital

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

A planilha está em anexo, em doc, cabe o licitante, atender ao dispositivo de apresentação em planilha

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

A planilha deve conter todas as despesas, como consta no item 3 do Edital

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

As porcentagens apresentadas pela licitante deve atender a legislação que trata do assunto.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

A Administração não pode indicar CCT, com a cautela que deve ser uma CCT vigente no Estado do RN (Natal).

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

Documentos podem ser assinados de forma digital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Sugiro ler o Termo de Referência (Item 25, 26 e outros), haja vista haver todas as indicações do item 3 ao item 3.3

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

O contrato atual venceu, a mão de obra a ser indicada é de responsabilidade da empresa a ser contratada.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Tributação está relacionada com o negócio da pessoa jurídica. Sugiro averiguar isso junto a Prefeitura Municipal de Natal,.

6. qual tarifa transporte público do município?

Sugiro averiguar isso junto a Prefeitura Municipal de Natal

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Observar o item 11.4.3.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Entendemos que o contexto laboral prescinde de insalubridade

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Essa estratégia está relacionada com a legislação vigente, inclusive a CCT.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Valor global

12. lance será por item ou para todos os itens?

Sugiro ler Edital, pois só há um item

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Conforme consta no TR 2.7, serão duas pessoas.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Segunda-sexta, das 7h30 as 17h30

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Deve-se considerar a jornada de 40h/semanal, e a legislação que rege o assunto

Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355

— Anexos: —

anexo_v_minuta_de_planilha_de_custos_e_formacao_de_precosodt.odt

84,8KB